



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 7829
Em 28/7/05
Adriano Freire
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. 071/2005.

ALTERA O ANEXO I DO PARÁGRFO
ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL N°. 567 DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I a que se refere o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº. 567 de 07 de novembro de 2005, em conformidade com o Anexo I da presente Lei;

Art. 2º - O artigo 18 da Lei Municipal nº. 567 de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam mantidos os cargos de servidores efetivos na conformidade da lei e, para dar cumprimento ao programa administrativo ficam criados os seguintes cargos e seus grupos e respectivas carreiras: OBRAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO: Ajudante de Bombeiro-II; Ajudante de Máquinas-II; Ajudante de Pedreiro-II; Ajudante de Jardineiro-II; Ajudante de Mecânico-II; Ajudante de Eletricista-II; Bombeiro-III; Coveiro-II; Gari-I; Jardineiro-III; Lavador de Veículos-I; Mecânico-V; Operador de ETA-V; Topógrafo-IV; Vigia-I; Viveirista-I. APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Arquivista-V; Auxiliar de Gabinete-II; Assistente Administrativo-VIII; Auxiliar de Contabilidade-III; Auxiliar de Serviços Gerais-II; Auxiliar de Tesouraria-III; Técnico Ambiental-VIII; Técnico em Computação-VIII; Tesoureiro-VIII. FISCO: Agente Fiscal Florestal-VII; Agente Tributário-VIII; Auxiliar de Fiscalização-IV; Fiscal de Obras-V. NÍVEL SUPERIOR-Carreira IX: Assistente Social; Arquiteto; Economista Doméstico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Programador de Computação CPD; Terapeuta Ocupacional; Turismólogo;”



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

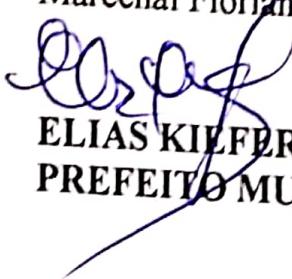
publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

contrário

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Marechal Floriano, 08 de novembro de 2005.


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL